

Secretaria do Meio

Instituto Ambiental

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
6230111019

Documento emitido em 01/08/2019 15:44:14.

Diário Oficial Executivo
Nº 10444 | 27/05/2019 | PÁG. 110Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 115 DE 23/05/2019

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WILLIAM CEZAR POLLONIO MACHADO 19759482	1	NAI	157704168	90	22/12/2002 20/12/2007	01/07/2019 28/09/2019
JOSE MARIA DOS SANTOS 35528911	1	NAI	157786563	90	01/01/2014 31/12/2018	02/07/2019 29/09/2019
SANDRA GONCALVES DE CARVALHO 35679537	1	NAI	157780727	90	21/12/2012 20/12/2017	05/08/2019 02/11/2019
JAIR ROSSI DO CARMO 43549529	1	NAI	157566806	90	21/12/2007 20/12/2012	10/06/2019 07/09/2019
CIDNEI APARECIDO DA SILVA 51392604	1	NAI	157673459	90	21/12/1997 20/12/2002	16/09/2019 14/12/2019
SILA PEREIRA DO NASCIMENTO 63769886	1	NAI	157655205	90	21/12/2012 20/12/2017	03/06/2019 31/08/2019

47570/2019

Secretaria do Planejamento
e Coordenação GeralAgência Paraná de
Desenvolvimento - APD

AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO

ATO DE PESSOAL Nº 017/2019 - DESIGNAÇÃO

A Diretoria da Agência Paraná de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE**:- **DESIGNAR**, a senhora **MELISSA DE CÁSSIA PEREIRA**, portadora do RG nº 8.787.776-0 SSP-PR e CPF nº 052.257.889-63, para responder pela função de Agente de Controle Interno.

Curitiba, 22 de maio de 2019.

José Eduardo Bekin
Diretor PresidentePaulo A. Morva Martins
Diretor Executivo

47548/2019

Receita Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO SEFA N. 385/2019

Estabelece o montante global anual de recursos destinados ao Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFICE, de que trata a Lei n. 17.043, de 30 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do artigo 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei n. 18.877, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Decreto n. 8.679, de 5 de agosto de 2013, que regulamentou a Lei n. 17.043, de 30 de dezembro de 2011, que instituiu o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFICE e o Fundo Estadual de Cultura - FEC;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 7º da Lei n. 17.043, de 2011, dispondo que o contribuinte do ICMS poderá, nos termos e condições estabelecidas pelo Poder Executivo, destinar a projetos culturais aprovados pela Secretaria da Cultura parte do valor do imposto a recolher, apurado nos termos da Lei Estadual do ICMS;

CONSIDERANDO o item 43 do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o § 1º e "caput" do art. 5º do Decreto n. 8.679, de 2013, disciplinando que compete à Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de resolução, fixar o limite dos recursos passível de concessão;

CONSIDERANDO o que consta do processo protocolado no Sistema Integrado de Documentos (SID) sob n. 15.644.598-3;

RESOLVE:

Art. 1.º O montante global anual de recursos destinados ao Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFICE terá como limite máximo o valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) para o exercício de 2020 e de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) para o exercício de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 23 de maio de 2019.RENE DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

47917/2019

RESOLUÇÃO Nº 384/2019

Altera a Resolução SEFA n. 627, de 3 de agosto de 2015, que disciplina o cálculo do crédito a ser atribuído ao consumidor para fins do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento com fundamento no inciso III do art. 27 da Lei n. 19.848, de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso XIII do seu art. 4º e com o inciso XV do art. 5º da Resolução SEFA n. 1.132, de 28 de julho de 2017 e considerando as disposições contidas na Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015, e no Decreto n. 2.069, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam acrescentados os seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, e suas respectivas descrições, à tabela de que trata o Anexo I da Resolução SEFA n. 627, de 3 de agosto de 2015:

CNAE	Descrição da atividade preponderante
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (<i>Duty free</i>)
4713-0/05	Lojas francas (<i>Duty Free</i>) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento